



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO

LEI Nº 499 DE 20 DE JUNHO DE 1997.

CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE DESPORTOS (CMD).

DR. VALÉRIO JOSÉ CALLIARI, Prefeito Municipal de Barão, Estado do Rio Grande do Sul,
FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar o Conselho Municipal de Desportos (CMD), ficando subordinado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sendo de sua competência:

- I - promover, estimular, orientar e fiscalizar as práticas esportivas no Município, legalmente organizadas;
- II - apresentar anualmente, ao Poder Executivo, o plano de atividades para o exercício seguinte;
- III - opinar nos auxílios e subvenções a serem concedidos pelo poder público municipal, fiscalizando sua aplicação;
- IV - realizar censos esportivos no Município, em colaboração com a Delegacia Regional do Departamento de Esportes do Estado;
- V - estabelecer regime de mútua colaboração entre a municipalidade e as entidades esportivas do Município e do Estado.

Art. 2º - O Conselho Municipal de Desportos será constituído de cinco (5) membros, sendo nomeado pelo Prefeito Municipal, o seu Presidente; os outros quatro (4) membros serão escolhidos pelos representantes dos Clubes existentes do Município de Barão.

§ 1º - O mandato dos membros do Conselho Municipal de Desportos terá duração paralela ao do Prefeito Municipal.

§ 2º - O exercício do cargo de Presidente do Conselho Municipal de Desportos será remunerado com o Cargo em Comissão III (Chefe de Departamento, conforme Lei Municipal nº 291 (Quadro de Cargos e Funções e Plano de Carreira).

§ 3º - A constituição do Conselho Municipal de Desportos será composta pelas seguintes atribuições: Presidente, Vice-Presidente, Secretário, Segundo-Secretário e Tesoureiro.

§ 4º - Sendo considerado uma entidade voltada ao esporte e lazer da comunidade, afóra o presidente, todos os demais cargos serão gratuitos e considerados como serviços relevantes prestados ao Município.

Art. 3º - O Prefeito Municipal poderá designar um servidor para o exercício das finalidades do Conselho Municipal de Desportos.

Art. 4º - O Poder Executivo, dentro do prazo de trinta dias da aprovação do presente, decretará o Regimento Interno do Conselho Municipal de Desportos.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, AOS 20 DE JUNHO DE 1997.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 20/06/97

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

DR. VALÉRIO JOSÉ CALLIARI
Prefeito Municipal

Certifico que o presente documento
obedecendo as determinações legais
foi afixado no átrio da administração

municipal de 20/06/97 a

27/06/97

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BARÃO
 CONSTITUINTE MUNICIPAL

Nº DE ORDEM _____
 REFERÊNCIAS _____
 Nº TÍTULO _____
 Nº CAPÍTULO _____
 Nº SEÇÃO _____
 Nº ARTIGO _____

APRESENTAÇÃO DE EMENDA VEREADOR
 PROPOSIÇÃO ENTIDADE

COMISSÃO ESPECIAL

PROJETO I

PROJETO II

TIPO DE EMENDA SUPRESSIVA SUBSTITUTIVA MODIFICATIVA ADITIVA

AUTOR DA EMENDA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

RESPONSÁVEL PELA PROPOSIÇÃO _____

TEXTO E JUSTIFICATIVA: Art. 2º - O Conselho Municipal de Desportos será constituído de cinco (5) membros, sendo nomeado pelo Prefeito Municipal, o seu Presidente; os outros quatro (4) membros serão escolhidos pelos representantes dos Clubes existentes do Município de Barão.

§1º - ...

CÂMARA MUNICIPAL - BARÃO

Aprovado em 19/06/97

Sessão Ordinária
 Pres. João ...

Secret. Cláudio ...

ASS. PROPONENTE

19/06/97

DATA APRES.

[Handwritten Signature]

ASS. FUNCIONÁRIO